

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CASSILÂNDIA - MS


LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

Matrícula
- 8.578 -

Ficha
01

Bel. Édio Amin
Oficial

IMÓVEL:- Uma casa residencial, construída de alvenaria, coberta de telhas, com nove (9) dependências, que recebeu o nº 228 da Rua Antonio Paulino, e seu respectivo lote de terreno urbano, nesta cidade, com a área superficial de **TREZENTOS (300) METROS QUADRADOS**, medindo dez (10) metros de frente, ao Poente, para a rua Antonio Paulino (antiga Rua Quatorze), por trinta (30) ditos da frente aos fundos, ao Nascente, onde confronta com Antonio Batista Dias (sucessor de Sergílio Ferreira dos Santos), limitando-se pelos lados, ao Norte, com Armando de Freitas (sucessor de Sergílio Ferreira dos Santos), e, ao Sul, com Laerte Pais Coelho (sucessor de Armando de Freitas); distante 10,00 metros da rua Dr. Manoel Tomaz da Silva (esquina mais próxima) e inscrito no Cadastro Municipal sob nº 01.6.002.0280.001.- **REGISTRO ANTERIOR:-** Transcrição nº 1.748, fls. 92 do Livro 3-D, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.-

PROPRIETÁRIA:- RITA FRANCISCA DE JESUS, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada a rua Des. Eurindo Alves, nº 432, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Campo Grande, neste Estado, portadora do título eleitoral nº 229.448 da 477ª seção de Campo Grande-MS. e do CIC 164 105 801/34.-

Cassilândia, 21 de novembro de 1984.-

Neire Eirene Barbosa Aux. Judiciário.

R. 1/8.578 - VENDA - Pela escritura de venda e compra lavrada pelo 1º Tabelião desta Comarca, em 13 de novembro de 1984, Livro 081, fls. 190, a proprietária, Rita Francisca de Jesus, acima qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros), a JAIR DE MARCHI, RG. 3.908.555-SSP/SP. e CIC 057 815 158/87, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com Maria Ângela Murari de Marchi, bancário, residente à rua Laudemiro Ferreira de Freitas, 415, nesta cidade. Dou fé.-

Cassilândia, 21 de novembro de 1984.-

Neire Eirene Barbosa Aux. Judiciário.

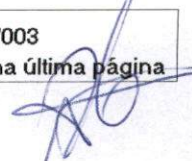
R. 2/8.578 - ARRESTO - EXECUÇÃO FISCAL - Conforme Auto de Arresto datado de 25 de janeiro de 2000 (dossiê 8.018) lavrado nos Autos de Execução Fiscal Nº 154/99 - 1ª. Vara, que o Município de Cassilândia move contra o proprietário, Jair de Marchi, é feito o presente registro para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, foi **ARRESTADO** na referida execução, para garantia da dívida no valor de R\$-157,25 (cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).- Registro feito de acordo com a Portaria Nº 10/96 da Direção do Foro. Emolumentos:- Nihil. Dou fé.-

Cassilândia, 27 de janeiro de 2000.-

Neire Eirene Barbosa Escrevente.-

R. 3/8.578 - PENHORA - EXECUÇÃO FISCAL - Protocolo 87.657, de 03/10/2017. Conforme Certidão e Termo de Penhora, ambos datados de 28 de setembro de 2017, assinados digitalmente por Renata Freitas da Silva Barbosa, Chefe de Cartório da 1ª Vara desta Comarca, extraídos dos Autos nº

CONTINUA NO VERSO

Pag.: 001/003
Certidão na última página


Este documento é copia do original assinado digitalmente por JURACY TOSTA RAMOS. Liberado nos autos digitais por Carolina Fernanda Dias, em 21/02/2020 às 13:33. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801954-95.2015.8.12.0007 e o código 6F92371

Matricula
- 8.578 -

Ficha
-01 verso

0801954-95.2015.8.12.0007, de Ação de Execução Fiscal, que o **Município de Cassilândia** move contra o proprietário **Jair de Marchi**, é feito o presente registro para ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula, foi **PENHORADO** na referida execução, para garantia da dívida no valor de R\$-906,91 (novecentos e seis reais e noventa e um centavos). Emolumentos:- isento (art. 16 da Lei 3.003/05). Selo digital N° AOU 35344-542. Dou fé.

HM/Cassilândia, 03 de outubro de 2017.

Wlene Eilene Barbosa 2ª Substituta.

R. 4/8.578 - PENHORA - Protocolo 88.453, de 02/04/2018.

Conforme Ofício n° 070/2018/PGM, firmado por Donizetti Ferreira Gonçalves (OAB/MS 5.467), Procurador-Geral da Prefeitura Municipal, datado de 02 de abril de 2018, instruído com certidão e termo de penhora, ambos datados de 20 de março de 2018, assinados digitalmente por Silvia Helena Cristovan Cruz, Analista Judiciário da 2ª Vara desta Comarca e o despacho da Drª Luciane Buriasco Isquerdo, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara desta Comarca, datado de 08 de março de 2018, extraído dos Autos da Ação n° 0802902-71.2014.8.12.0007, de Ação de Execução Fiscal, que o **Município de Cassilândia** move contra o proprietário **Jair de Marchi**, é feito o presente registro para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADO** na referida execução, para garantia da dívida, no valor de R\$-927,34 (novecentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos). Emolumentos:- isento (art. 16 da Lei 3.003/2005). Selo digital N° APU 44249-169. Dou fé.

HM/Cassilândia, 03 de abril de 2018.

Wlene Eilene Barbosa 2ª Substituta.

R. 5/8.578 - PENHORA - Protocolo 89.255, de 21/08/2018.

Conforme Certidão de Registro de Penhora datada de 24 de novembro de 2017, assinado digitalmente por Sebastião Paulo de Moura, Escrivão/Chefe de Cartório da 2ª Vara desta Comarca, extraído da Ação de Execução Fiscal - Autos N° 0800600-98.2016.8.12.0007, de Ação de Execução Fiscal, que o **Município de Cassilândia** move contra o proprietário **Jair de Marchi**, é feito o presente registro para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADO** na referida execução, para garantia da dívida, no valor de R\$-891,75. Emolumentos:- isento (art. 16 da Lei 3.003/2005). Selo digital: AAB 23266-697-IGB. Dou fé.

Cassilândia, 24 de agosto de 2018.-

Wlene Eilene Barbosa 2ª Substituta.-

R. 6/8.578 - PENHORA - Protocolo 91.070, de 16/08/2019.

Conforme Certidão de Registro de Penhora, datada de 13 de agosto de 2019, assinado digitalmente por Renata Freitas da Silva Barbosa, Chefe de Cartório da 1ª Vara desta Comarca, extraída da Ação de Execução Fiscal (Autos N° 0802334-50.2017.8.12.0007), que o **Município de Cassilândia** move contra o proprietário, **Jair de Marchi**, é feito o presente registro para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da executada, foi **PENHORADO** na referida execução, para garantia da dívida, no valor de R\$-584,70 (quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). Emolumentos:- Isento (Art. 16 da Lei 3.003/2005). Selo digital: AAD 24686-043-IGB. Dou fé.-

Cassilândia, 20 de agosto de 2019.-

Wlene Eilene Barbosa 2ª Substituta.-

CONTINUA NA FICHA N.º -02-

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CASSILÂNDIA - MS**

Matrícula
= 8.578=

Ficha
=02=

Bel. Édio Amin
Oficial

**LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL**

R. 7/8.578 - PENHORA - Protocolo 91.376, de 09/10/2019.

Conforme Certidão de Registro de Penhora, datada de 20 de março de 2018, assinado digitalmente por Sebastião Paulo de Moura, Escrivão/Chefe de Cartório da 2ª Vara desta Comarca, extraída da Ação de Execução Fiscal (Autos Nº 0802902-71.2014.8.12.0007), que o **Município de Cassilândia** move contra o proprietário, **Jair de Marchi**, é feito o presente registro para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado, foi **PENHORADO** na referida execução, para garantia da dívida no valor de R\$-927,34 (novecentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos). Emolumentos:- Isento (Art. 16 da Lei 3.003/2005). Selo digital: AAD 41255-040-IGB. Dou fé.-

Cassilândia, 10 de outubro de 2019.-

Paula Cilene Barbosa 2ª Substituta.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia, reprodução autêntica da ficha a que se refere, é extraída como certidão, nos termos do artigo 19. §1º da lei 6015/73 (Registros públicos) Emolumento Isento (Art 16 da lei 3 003/2005) Cassilândia, data e hora constante do rodapé.

Paulo H. B. Silva
PAULO HERNANDES BARBOSA SILVA - ESCRIVENTE



CONTINUA NO VERSO

Emolumentos: R\$ NIHILL
Lei n. 3003.: R\$ NIHILL
Total.....: R\$ NIHILL
Funjecc 5*: R\$ NIHILL

Certidão expedida às 14:18:48 horas do dia 17/02/2020.

Selo AAE-26045-724-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisa ou selo QRCode

Código de controle de certidão :



00857817022020



Pag.: 003/003